



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 4.175, DE 16 DE JUNHO DE 2004**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão parcial das obras da **HTON INDUSTRIA MECATRÔNICA LTDA**, a que se refere a Lei nº 3.877 de 29/01/2002 e dá outras providências.

**DR. VITO ARDITO LERÁRIO**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

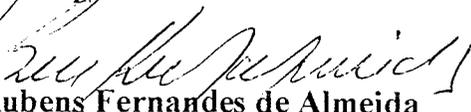
**Art.1.º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de conclusão parcial da obra a que se refere a Lei nº 3.877 de 29 de janeiro de 2002, até 31 de dezembro de 2004.

**Art.2.º.** A Empresa donatária fica obrigada a transferir parcialmente suas atividades para a área doada após o prazo a que se refere esta Lei.

**Art.3.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2004.

  
**Dr. Vito Ardito Lerario**  
Prefeito Municipal

  
**Benedito Rubens Fernandes de Almeida**  
Assessor de Indústria e Comércio

Registrada e publicada, na Procuradoria Jurídica,  
em 16 de junho de 2004.

  
**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO